

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

L E I Nº 42

Autoriza doação de terreno para construção do
Posto de Higiene, Tipo 1.

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, um lote de terreno situado á Praça D. Pedro II, desta cidade, com 21,50 metros ao fundo em confrontação com filhos de Ana dos Santos Reis, 60 metros pela rua Capitão João Antônio Dias, 61 metros pela rua Padre Antônio e 10 metros na Praça D. Pedro II, ou sejam 945 metros quadrados, para nele ser construído um Posto de Higiene Tipo 1, já criado pelo Governo Estadual.

Parágrafo único - O Prefeito Municipal providenciará para que seja lavrada a respectiva escritura de doação, com as formalidades legais, no prazo de 30 dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 30 de outubro de 1.948

- a) Horácio Capistrano de Alckmin, Prefeito Municipal
- a) José Junqueira, Secretário.